



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 894/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a
doação de uma REDE DE ENERGIA a
REDE/CEMAT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Juína, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a REDE/CEMAT, a REDE DE ENERGIA que por si fora edificada no local denominado de CENTRO DE EVENTOS, situado à Avenida Jaime Proni, s/nº, centro, de Juína.

Artigo 2º Os bens que constituem o objeto de doação, encontram-se perfeitamente discriminados no Projeto Elétrico que faz parte integrante do presente, sob o item 09 - RELAÇÃO DE MATERIAL.

Artigo 3º A doação ora tratada, dá-se sem ônus as partes.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 22 de fevereiro de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal